



Prefeitura do Município de Juquiá

ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 08/97.
DE 24 DE MARÇO DE 1.997
" DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA FEIRA DA
BARGANHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

DOUGLAS ISSAMU TAMADA, Prefeito Municipal de Juquiá, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica criada, em caráter permanente a FEIRA DA BARGANHA, vinculada diretamente à Secretaria da Educação, Cultura e Serviço Social, do Município de Juquiá.

ARTIGO 2º- A FEIRA DA BARGANHA constitui um centro expositor de produtos, destinados preferentemente à troca.

ARTIGO 3º- Fica criado um grupo de trabalho, sem direito a remuneração, para coordenar, organizar, dirigir, orientar e promover o funcionamento da FEIRA.

ARTIGO 4º- No prazo de 60 dias, o Sr. Prefeito Municipal, regulamentará, por Decreto, o funcionamento, objeto desta Lei.

ARTIGO 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 24 DE MARÇO DE 1.997.


DOUGLAS ISSAMU TAMADA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


ROSELI RODRIGUES
CHEFE DE SEÇÃO